



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008811-88.2007.8.16.0031

1- Expeça-se a carta de arrematação afeta ao auto de mov. 10234.1, como requerido no mov. 10331.1.

2- Defiro o prazo requerido pelo Sr. Leiloeiro no mov. 10344.1 para apresentação das avaliações.

3- Quanto ao pedido de mov. 10355.1, intime-se o Sr. Administrador para manifestação em 5 dias.

4- No que diz respeito aos embargos de declaração de mov. 10359.1, realmente a análise do item 'B' da petição de mov. 10301.1 não foi feito, tendo sido omissa a decisão de mov. 10330.1.

Assim, acolho os embargos e passo a suprir tal omissão.

E verificando que o pleito não traz qualquer prejuízo à massa ou aos interessados, tendo sido demonstrado que os recursos para pagamento do lance vencedor realmente saíram da pessoa jurídica ÁGUA DA SERRA AGROFLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.294.210/0001-04 (mov. 10301.4), ainda que no auto de arrematação de mov. 9535.1 tenha constado ÁGUA DA SERRA REFLORESTAMENTO ENERGIA E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.270.653/0001-55, autorizo a correção da razão social na carta de arrematação em questão.

Assim, complementando o item 3 da decisão de mov. 10330.1, expeça-se a referida carta de arrematação em nome de ÁGUA DA SERRA AGROFLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.294.210/0001-04.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2025.

Thiago Bertuol de Oliveira
Juiz de Direito Substituto

